[redacted]

SETOR: [redacted]

GESTOR DO CONTRATO:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-CIRURGIA-CONSULTA-EVO

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-CIRURGIA-CONSULTA-EVOLUÇÃO-PLANTÃO

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE :

CIRURGIA DE GRANDE PORTE : R$ 360,00
CIRURGIA DE PEQUENO PORTE : R$ 240,00
CONSULTA AMBULATORIAL: R$ 60,00
CIRURGIA UROGINECOLOGICA: R$ 425,00

PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 1738,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 1878,00

EVOLUÇÃO DIAS ÚTEIS: 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO)

EVOLUÇÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS : R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO

PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do TE 058-2026

Fornecedor Flávio Cardoso de Souza Júnior
CNPJ: 56.323.343/0001-41

Telefone81 9 9627-8246

Email.flaviocsjr@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

N° 058/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para realização **de cirurgias ginecológicas, consultas ambulatoriais de ginecologia geral (incluindo consulta de avaliação de cirurgia ginecológica), evolução médica diária em enfermaria, assim como plantão de 12 horas de ginecologia/obstetrícia**, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para realização **de cirurgias ginecológicas, consultas ambulatoriais de ginecologia geral (incluindo consulta de avaliação de cirurgia ginecológica), evolução médica diária em enfermaria, assim como plantão de 12 horas de ginecologia/obstetrícia**, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **28/08/2026 á 02/09/2026** através do LINK, em arquivo PDF digitalizado e assinado. Dúvidas, enviar para o e-mail: **contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.**

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **03/09/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. O valor do serviço está descrito no Anexo I.

3.4. A CONTRATADA deverá garantir escala completa, com substituição imediata em caso de ausência.

3.5. A CONTRATADA deverá manter os prontuários das pacientes de procedimentos cirúrgicos, organizados de acordo com o que determina as Resoluções do CFM n.º 1638/2002 e 2056/2013.

3.6. Os profissionais médicos da CONTRATADA deverão discutir os casos das pacientes internadas com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem, bem como com toda a equipe multiprofissional.

3.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir os protocolos clínicos e os procedimentos operacionais padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais forem contratados.

3.8. É dever da CONTRATADA e de seus profissionais médicos em efetivo serviço no HMR, realizar o registro adequado e completo de todas as condutas médicas no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) das pacientes internadas. Os registros deverão ser efetuados de forma clara, precisa, completa e tempestiva, garantindo a elucidação do caso clínico, a continuidade da assistência por outros profissionais médicos, e o pleno entendimento pelos demais integrantes da equipe multiprofissional envolvida no cuidado à paciente, em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais normas regulamentares aplicáveis.

3.9. A CONTRATADA deverá assegurar a comunicação efetiva e padronizada, conforme os protocolos institucionais do HMR, com o médico de plantão, garantindo que este tome pleno conhecimento do quadro clínico das pacientes sob sua responsabilidade, especialmente daquelas que requeiram vigilância contínua e acompanhamento intensivo.

3.10. A CONTRATADA deverá acatar e cumprir as orientações emitidas pelas Comissões de Revisão de Prontuários e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), conforme as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM). Deverá, ainda, participar das integrações, reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando formalmente convidada, das seguintes comissões e núcleos institucionais: Comissão de Análise de Óbitos, Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Farmácia e Terapêutica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

3.11. A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais médicos devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição no CNES (incluindo o número de vínculos ou quantidade de horas), bem como sem apresentar quaisquer outras restrições que possam impactar na prestação do serviço ou no faturamento da CONTRATANTE.

3.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE, organizar o serviço e o quantitativo diário de cirurgias, por porte cirúrgico, de acordo com as necessidades da unidade.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência na área requisitada, reconhecido pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência,** respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos salários dos seus médicos, associados e demais colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.7. A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.9 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e dos computadores de acesso disponibilizados.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo exercida pela Diretora Técnica Médica e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a fatura relativa a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminatório que deverá conter a totalidade dos serviços médicos prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal.

9.4. Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. PRECEITOS GERAIS

11.1. A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [redacted]

11.3. A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5. Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente aos serviços médicos que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.3 acima;

12.6.4 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de

prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.2. Cumprir todos os protocolos médicos indiciados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.3. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.4. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.6. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9.. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

Recife– PE, 28 de agosto de 2026.

Hospital da Mulher do Recife - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

1- Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1.1 ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, para prestação dos serviços a seguir:

1.Cirugia Ginecológia:

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PAGAMENTO POR PROFISSIONAL MÉDICO
1 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia ginecológica de médio e grande porte	R$360,00
1 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia ginecológica de pequeno porte	R$240,00
1 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia uroginecológica	R$425,00

a).Serão realizadas em média 08 (oito) Cirurgias Ginecológicas por dia, podendo haver alteração do quantitativo conforme necessidade do serviço.

b). Lista de cirurgias ginecológicas realizadas no HMR, por porte cirúrgico:

Cirurgias de Médio/Grande Porte	Histerectomia total abdominal (HTA) Histerctomia subtotal abdominal Laparotomia para tumores de ovários Miomectomia abdominal Traquelectomia Laqueadura tubária bilateral
Cirurgias de Pequeno Porte	Ninfoplastia Marsupialização de cisto/glândula de Bartholin Marsupialização de cisto/glândula de Skene Conização clássica (cone) Cirurgia de alta frequência (CAF)
Cirurgias Uroginecológicas	Histerectomia vaginal (HTV) com ou sem prolapso Histerectomia vaginal com CFSE Colpocleise Colpectomia Correção de prolapso genital Prolapso apical Prolapso anterior Prolapso posterior Sling TOT Perineoplastia

2. Consulta ambulatorial:

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO	VALOR POR CONSULTA
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Consulta ambulatorial de Ginecologia Geral (incluindo consulta de avaliação de cirurgia ginecológica)	R$ 60,00

3. Evolução médica diária em enfermaria:

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO	VALOR POR EVOLUÇÃO MÉDICA
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Evolução médica diária em enfermaria, realizada em dias úteis	R$ 40,00
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Evolução médica diária em enfermaria, realizada em finais de semana e feriados	R$ 50,00

4. Plantão de 12 horas de ginecologia/obstetrícia:

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO	VALOR POR PLANTÃO DE 12H
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 12 horas – de segunda a sexta-feira	R$ 1.738,75
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 12 horas - final de semana	R$ 1.878,00

[redacted]

Data Solic.: 28/09/2026 Data Máxima: 30/09/2026

Setor: 58 DIRETORIA TECNICA

Data da Impressão:

Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10334 SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE GRANDE PORTE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CIRURGIA DE GRANDE PORTE : R$ 360,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
2	10335 SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE PEQUENO PORTE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CIRURGIA DE PEQUENO PORTE : R$ 240,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
5	10395 SERVICO MEDICO EM CONSULTA GINECOLOGICA SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO AMBULATORIO DE GINECOLOGIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CONSULTA AMBULATORIAL: R$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
3	10394 SERVICO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CIRURGIA UROGINECOLOGICA: R$ 425,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
6	10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NOS SETORES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 1738,75 PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 1878,00 EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
4	10339 SERVICO MEDICO PARA VISITAS			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

MEDICAS EM ENFERMARIA
SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NA ENFERMARIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE:

EVOLUÇÃO DIAS ÚTEIS: 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO)
EVOLUÇÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS : R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO)

EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 56.323.343/0001-41

Data	Valor Total	Emissor
29 de Setembro de 2026	0,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

[redacted]

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Dados da Solicitação

Solicitação: 13745
Solicitante: [redacted]
Setor: DIRETORIA TECNICA
Motivo: CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solicitação: 28/09/2026
Data Máxima: 30/09/2026
Num Processo:

Fornecedores Participantes da Coleta de Preços

Descrição	Internet	Cond. Pagto	Dias p/ Entrega	Validade	Tp Frete	Valor do Frete	Vl. Desconto
FLAVIO CARDOSO DE SO	Sim	30, 60, 90, 120,	1	19/09/2027	C.I.F	0,00	0,00

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
1	10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA					3.616,7500	3.616,7500

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
()	(X)	FLAVIO CARDOSO DE SO		1	3.616,7500

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
2	10334 SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE GRANDE PORTE					360,0000	360,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
()	(X)	FLAVIO CARDOSO DE SO		1	360,0000

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
3	10335 SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE PEQUENO PORTE					240,0000	240,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
()	(X)	FLAVIO CARDOSO DE SO		1	240,0000

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
4	10339 SERVICO MEDICO PARA VISITAS MEDICAS EM ENFERMARIA					90,0000	90,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
()	(X)	FLAVIO CARDOSO DE SO		1	90,0000

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
5	10394 SERVICO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO					425,0000	425,0000

Descrição:

Od => Escolhido na geração da ordem de compra; Cl => Sugestão do sistema baseado na coleta de preços

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
5	10394 SERVICO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO					425,0000	425,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
()	(X)	FLAVIO CARDOSO DE SO		1	425,0000

Seq.	Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
6	10395 SERVICO MEDICO EM CONSULTA GINECOLOGICA					60,0000	60,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
()	(X)	FLAVIO CARDOSO DE SO		1	60,0000

Produto(s) Que Não Foram Cotados

Total do(s) Fornecedor(es) vencedor(es): 4.791,75

Od => Escolhido na geração da ordem de compra; Cl => Sugestão do sistema baseado na coleta de preços

DOCUMENTO DE OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENFERMARIA E AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA – HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

Venho por meio deste documento manifestar interesse em prestação de serviços por meio de Pessoa Jurídica ao Hospital da Mulher do Recife (HMR)



Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, para realização de cirurgias ginecológicas, consultas ambulatoriais de ginecologia geral (incluindo consulta de avaliação de cirurgia ginecológica), evolução médica diária em enfermaria, assim como plantão de 12 horas de ginecologia/obstetrícia, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer: **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.**

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. **ESPECIALISTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA**

a) Médico especialista em Cirurgia Ginecológica para realizar atendimentos de consultas ambulatoriais com valor unitário da consulta de R$ 60,00 (sessenta reais); Produção estimada: 120 consultas ambulatoriais.

b) Realizar visitas médicas na enfermaria de Cirurgia Ginecológica, estimativa de 280 evoluções, sob os seguintes valores: - Valor unitário: R$ 40,00 (quarenta reais) por paciente evoluído, referente aos serviços realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira). - Valor unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais) por paciente evoluído, referente aos serviços realizados aos finais de semana (sábado e domingos) e feriados.

2. **REALIZAÇÃO DE CIRUGIAS GINECOLÓGICAS:**

Médica especialista em cirurgia ginecológica, com valor de cirurgias a depender do porte do procedimento, sendo as que pequeno porte no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), as de grande porte no valor de R$ 360,00 reais (trezentos e sessenta reais) e as uroginecológicas no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais). Serão realizadas em média 08 (oito) Cirurgias Ginecológicas por dia, podendo haver alteração do quantitativo conforme necessidade do serviço.

3. **PLANTÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Médica especialista em ginecologia e obstetrícia com capacidade técnica para atuar em plantões de obstetrícia em maternidade de alto risco com remuneração correspondente a Plantão de 12 horas – de segunda a sexta-feira R$ 1.738,75 (Mil setecentos e trinta e oito reais e 75 centavos) e 12h nos fins de semana - R$ 1.878,00 (mil setecentos e setenta e oito reais).

Será realizado pagamento por produção, equivalente ao valor de cada consulta/evolução que o contratante executar, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

Grata desde já e atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR
Data: 21/09/2026 17:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávio Cardoso de Souza Júnior

RECIFE, 19 DE SETEMBRO DE 2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
56.323.343/0001-41 **MATRIZ**		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA	**06/08/2024**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR PEDRO JORDAO	**419**	**CXPST 1107**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.012-640	**MAURICIO DE NASSAU**	**CARUARU**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
A1@AMIGOTECH.COM.BR	**(81) 3019-8080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2024**

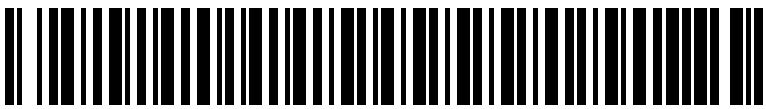
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2026** às **09:19:21** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE 058-2026 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-CIRURGIA-CONSULTA-EVOLUÇÃO-PLANTÃO

Em 28 de Agosto de 2026 foi publicado o T.E 058-2026 e a após 19 de Setembto verificamos a manifestação de interesse, conforme descriminado a seguir:

1. A empresa Mastermed PE III Gestão Medica LTDA CNPJ : 52.355.127/0001-27. SC 13744 Apresentou uma proposta no valor de:

VACIRURGIA DE GRANDE PORTE : R$ 360,00

CIRURGIA DE PEQUENO PORTE : R$ 240,00

CIRURGIA UROGINECOLOGICA: R$ 425,00

EVOLUÇÃO DIAS ÚTEIS: 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO)

EVOLUÇÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS : R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO

PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

1.A empresa FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ : 56.323.343/0001-415. sc 13745 Apresentou uma proposta no valor de:

CIRURGIA DE GRANDE PORTE : R$ 360,00

CIRURGIA DE PEQUENO PORTE : R$ 240,00

CONSULTA AMBULATORIAL: R$ 60,00

CIRURGIA UROGINECOLOGICA: R$ 425,00

PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA R$ 1.738,75

PLANTÃO 12 HORAS FINAUS DE SEMANA R$ 1.878,00

PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas participantes desse TE 058-2026 Ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 9 de Outubro de 2026.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
Drª Mercês Pontes Cunha

AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

[redacted] [redacted]

Ord. Compra: 31030 Solicitação: 13745 Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 14/10/2026

Fornecedor: 16644 FLAVIO CARDOSO DE SO - FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.323.343/0001-41 Insc Est.:
Endereço: PEDRO JORDAO DE 1 A 689 Nr.: 419 Compl.:
Bairro: MAURICIO DE NASSAU Cep: 55012640
Cidade: CARUARU UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 3019-8080

E-Mail : A1@AMIGOTECH.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: [redacted] CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:_____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 15/10/2026 à 17/10/2026 R$ - REAL

Serviço	% Desconto	Vl Desconto	% IPI	Vl. IPI	Valor Serviço
10334 SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE GRANDE PORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CIRURGIA DE GRANDE PORTE : R$ 360,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41					
10335 SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CIRURGIA DE PEQUENO PORTE : R$ 240,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41					
10395 SERVICO MEDICO EM CONSULTA GINECOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO AMBULATORIO DE GINECOLOGIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CONSULTA AMBULATORIAL: R$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41					
10394 SERVICO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	425,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: CIRURGIA UROGINECOLOGICA: R$ 425,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41					
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616,75
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NOS SETORES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE:					

Serviço	% Desconto	Vl Desconto	% IPI	Vl. IPI	Valor Serviço
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA SERV. URGENCIA					3.616,75
PLANTÃO 12 HORAS DIAS DE SEMANA: R$ 1738,75 PLANTÃO 12 HORAS FINAIS DE SEMANA: R$ 1878,00 EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41					
10339 SERVICO MEDICO PARA VISITAS MEDICAS EM ENFERMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOCOGINECOLOGIA PARA ATUAR NA ENFERMARIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: EVOLUÇÃO DIAS ÚTEIS: 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO) EVOLUÇÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS : R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUIDO) EMPRESA: FLAVIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.323.343/0001-41					
	0,00		0,00		4.791,75

Total dos Serviços(+):	4.791,75
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	4.791,75

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283